

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 928/2010.



Altera a nomenclatura do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Itarana da Lei Municipal n.º 725 de 21/02/2005 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, com base no Inciso I, artigo 33 da Lei 676/2002 (Lei Orgânica Municipal), faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º. O artigo 1.º., Item 3.1, Seção IV e o art. 5.º " caput " e os Anexos I, II e IV da Lei Municipal n.º 725/2005, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1.º. A nomenclatura Procuradoria Geral, contida no Item 3.1 do artigo 1.º, na Seção IV, no " caput " do art. 5.º e nos Anexos I, II e IV, passa a denominar-se **ASSESSORIA JURÍDICA**, com as mesmas atribuições contidas na Seção IV do artigo 5.º e Anexo I da Lei Municipal n.º 725/2005. (NR).

Art. 2.º. Fica substituído no art. 1.º, Item 3.1, a nomenclatura 3.1 - Procurador Geral para **ASSESSORIA JURÍDICA**. (NR).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Art. 1.º., 3.1, art. 5.º e demais em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 1º de julho de 2010.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal